



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

1º) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100149/2023.

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS-ME, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: **AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS-ME**, CNPJ: 38.598.188/0001-94. Rua São Roque, Nº 203. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: ninasoares250@hotmail.com. Telefone: (83) 9829-1222, neste ato representada por sua proprietária Sra. Avelina Soares Lima de Medeiros, CPF: 065.535.524-36, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Objeto: Prestar o fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, dos seguintes tipos de refeições: Lanches (misto quente ou cachorro-quente, bolo suco natural ou refrigerante); Almoço executivo (farofa de feijão verde, arroz branco, macarronada, salada, tropical, salada crua, strogonoff de carne ou frango, linguiça e refrigerante); Jantar executivo (arroz branco, arroz à grega, torta salgada, salpicão, farofa de biscoito, carne ao molho de madeira ou strogonoff de frango, linguiça e refrigerante), para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a



**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

demanda das Secretarias de Educação e Saúde da cidade de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

Considerando, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 03/07/2023 a 03/07/2024, para a nova vigência que será de 03/07/2024 a 03/07/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100149/2023:

(....)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando, o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula décima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100149/2023:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula sexta – reajuste. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 100149/2023:

(....)

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **julho de 2023 até junho de 2024**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos valores reajustados dos itens dos lotes I e II do referido contrato. Vide demonstrativos abaixo:

CÁLCULO DO LOTE I E II ITEM 01:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 10,49 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04061630
Valor percentual correspondente	4,061630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 10,92 (REAL)

CÁLCULO DO LOTES I E II ITEM 02:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 14,48 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04061630
Valor percentual correspondente	4,061630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 15,07 (REAL)



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

CÁLCULO DO LOTES I E II ITEM 03 E ITEM 04 DO LOTE II:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 16,21 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04061630
Valor percentual correspondente	4,061630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16,87 (REAL)

CÁLCULO DO LOTE I ITEM 04:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 16,70 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04061630
Valor percentual correspondente	4,061630 %
Valor corrigido na data final	R\$ 17,38 (REAL)

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, assim, o valor total deste para ser aditivado é de **R\$ 14.996,25** (quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), já com os preços unitários com o reajuste, conforme os quadros abaixo:

QUADRO DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25%, JÁ COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REAJUSTADOS.

LOTE I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
1	Lanches - Misto Quente ou Cachorro Quente, Bolo, Suco Natural ou Refrigerante.	Und	125	10,92	1.365,00
2	Quentinha- Feijão, Farofa, Arroz, Macarrão, Salada, Verdura, Batata Frita, Carne, Frango e Linguiça.	Und	125	15,07	1.883,75

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeitura-de-princesa-isabel/> - Instagram: @prefeitura-de-princesa



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

3	Almoço Executivo - Farofa de Feijão Verde, Arroz Branco, Macarronada, Salada Tropical, Salada Crua, Strogonoff de Carne ou Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	125	16,87	2.108,75
4	Jantar Executivo - Arroz Branco, Arroz à Grega, Torta Salgada, Salpicão, Farofa de Biscoito, Carne ao Molho de Madeira ou Strogonoff de Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	125	17,38	2.172,50
				TOTAL	7.530,00

LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
5	Lanches - Misto Quente ou Cachorro Quente, Bolo, Suco Natural ou Refrigerante.	Und	125	10,92	1.365,00
6	Quentinha- Feijão, Farofa, Arroz, Macarrão, Salada, Verdura, Batata Frita, Carne, Frango e Linguíça.	Und	125	15,07	1.883,75
7	Almoço Executivo - Farofa de Feijão Verde, Arroz Branco, Macarronada, Salada Tropical, Salada Crua, Strogonoff de Carne ou Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	125	16,87	2.108,75
8	Jantar Executivo - Arroz Branco, Arroz à Grega, Torta Salgada, Salpicão, Farofa de Biscoito, Carne ao Molho de Madeira ou Strogonoff de Frango, Linguíça e Refrigerante.	Und	125	16,87	2.108,75
				TOTAL	7.466,25

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 051/2023 - Pregão Eletrônico nº 051/2023

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

Avelina Soares Lima de Medeiros
AVELINA S. LIMA DE MEDEIROS-ME
Avelina Soares Lima de Medeiros
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1.

CPF nº

081.100.138-20

2.

CPF nº

109.512.194-70